

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 41
DE 27 / 04 / 94

CM



| | | |
|-----------------------------------|------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N.º | FLS. | |
| 3.043 | 012 | Alves 1994 |

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.043

EMENTA: ESTABELECE GARANTIAS AOS CONCURSADOS PARA REQUE
REREM REVISÃO DE PROVAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica garantido o direito a todo participante de concurso público no Município requerer revisão de prova.
- Artigo 2º - A revisão a que se refere o artigo anterior deverá ser feita até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação dos resultados pelo órgão oficial e afixados no saguão da Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º - Os editais de concursos públicos para provimento de cargos ou empregos promovidos pelo Município conterão, expressa e obrigatoriamente, menção da garantia assegurada por esta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de abril de 1994.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

P.L. nº 012/94

Autor: Ver. Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal
amps.

